

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021.

Edital de Processo Seletivo para a escolha de vagas de professores concursados na Rede Municipal de Ensino de Vicente Dutra para atuarem na Educação Infantil a título precário e por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Vicente Dutra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com base na Lei Municipal 1.504/2003 de 15 de dezembro de 2003, na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como o Mandado de Notificação - Recomendação nº 01690.000.259/2019-0005 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen - RS e,

Considerando a necessidade de suprir a demanda de professores para atuar na Educação Infantil das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a título precário e por prazo determinado;

Considerando que o artigo 25 da Lei Municipal nº 1.504/2003 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), criou cargos de professor de modo que seus ocupantes, respeitadas as qualificações necessárias, inclusive as previstas no artigo 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, podem lecionar tanto na Educação Infantil, quanto no Ensino Fundamental;

Considerando que há professores efetivos excedentes as necessidades atuais atuando nos anos iniciais e finais das escolas da Rede Municipal de Ensino diante da alteração do número de alunos e de turmas nestas etapas de ensino;

Considerando que há falta de professores para atuar na etapa de Educação Infantil, diante do aumento do número de escolas e de alunos nesta etapa;

Torna público a realização de Processo Seletivo para a escolha de vagas de professores concursados na Rede Municipal de Ensino de Vicente Dutra, que estão atuando nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, para atuarem na etapa de Educação Infantil, a título precário e por prazo determinado, obedecendo as normas estabelecidas neste Edital.

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A abertura do presente Edital de Processo Seletivo é publicado integralmente no átrio público mural das publicações oficiais do Município Vicente Dutra. O extrato do edital é veiculado, ao menos uma vez, no site da internet <http://www.vicentedutra.rs.com.br>.

1.2 - Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo são publicados no mural de atos oficiais do Município de Vicente Dutra e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no sítio www.vicentedutra.rs.com.br.

1.3 - Os prazos definidos nesse Edital são contados em dias corridos, excluindo-se o do início e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil o prazo vencido em dia em que não haja expediente, na sede do Centro Administrativo.

1.4 - O presente Processo Seletivo será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 43/2021

1.5 - O Processo Seletivo consistirá na análise pela comissão designada de: currículos, documentação de aperfeiçoamento profissional, titulação dos candidatos e critérios definidos na legislação e neste edital.

1.6 - Para o profissional da educação (professor) que atua nos anos iniciais e finais, atuar na etapa de Educação Infantil, é necessária habilitação em nível médio na modalidade normal (Magistério), Pedagogia, Profissionalizante e/ou Especialização na área de Educação Infantil.

2.0 – DO OBJETO

2.1 - O Processo Seletivo destina-se a suprir necessidades de professor na Educação Infantil das escolas da Rede Municipal de Ensino, a título precário e por tempo determinado (ano letivo 2021) de excepcional interesse público e cadastro reserva criados nos termos do edital, conforme Lei Municipal 1.504/2003 de 15 de dezembro de 2003 e suas alterações, bem como o Mandado de Notificação e Recomendação do MP sob o nº 01690.000.259/2019-0005.

Área/Etapa de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal
Educação Infantil	08	20h

2.2 - Os candidatos classificados para além do número de vagas ofertadas consistirão em cadastro reserva. As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

3.1 - Os cargos temporários de que trata este Edital de Processo Seletivo, correspondem às atividades relacionadas, com sínteses dos deveres no ANEXO I deste Edital, amparadas na Lei Municipal 1.504/2003 de 15 de dezembro de 2003 e suas alterações, bem como o Mandado de Notificação e Recomendação nº 01690.000.259/2019-0005.

3.2 – Não haverá qualquer redução na remuneração dos professores, pela mudança de área de atuação. Em relação a gratificação pelo exercício em classe unidocente será

observado o disposto no artigo 29 da Lei Municipal 1.504/2003 de 15 de dezembro de 2003 e suas alterações.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Os requerimentos e documentos serão recebidos pela Comissão do Processo Seletivo, nos dias 18 de janeiro a 04 de fevereiro de 2021, das 08h às 11h e das 13h às 16h, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vicente Dutra, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº. 36, bairro Centro deste Município.

4.1.1 - Conferidos os requerimentos e os documentos de que trata o item anterior o candidato será encaminhado ao PROTOCOLO para efetivar a inscrição de forma gratuita.

4.1.2 - A juntada de documentos ao processo no PROTOCOLO faz-se por exclusiva responsabilidade do candidato, cuja inscrição implicará em reconhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas na legislação e no edital.

4.1.3 - Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo, previsto no edital.

4.2 - Será aceito duas inscrições para aqueles candidatos que possuem duas matrículas em cargos efetivos de 20h semanais.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 - A inscrição será efetivada diretamente pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais, mediante termos e condições com a apresentação da documentação em cópia autenticada em cartório, como segue:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Preenchimento do formulário, Anexo III em duas vias;
- d) O candidato que possuir comprovante de experiência na área da Educação Infantil deve apresentá-lo, mediante apresentação de certidão, atestado ou declaração emitido pelo Departamento Pessoal do órgão público.

6 – FORMATAÇÕES DOS CURRÍCULOS

6.1 - O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato de acordo com o modelo do ANEXO III do Edital, anexando os títulos e documentos comprobatórios.

6.2 - Os critérios de avaliação dos currículos respeitarão as disposições do edital.

6.3 - Serão considerados apenas os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atendam os critérios definidos no edital.

6.4 - Como critério de classificação será utilizado à pontuação da análise da documentação apresentada pelo candidato.

6.5 - A pontuação utilizada para classificação se dará pelo número de títulos específicos do cargo pretendido, devidamente reconhecido pelo órgão competente e da experiência comprovada, definidos conforme quadro abaixo, inclusive no caso de formação superior a exigida:

Item/Titulação	Pontuação
01- Ensino Médio Completo na modalidade normal – Magistério.	10 (dez) pontos
02- Graduação em Curso específico no cargo (Pedagogia).	20 (vinte) pontos
03- Graduação em Licenciatura outras áreas.	05 (cinco) pontos
04- Especialização (Pós-Graduação) acima de 360h, específica para o cargo (Educação Infantil)	20 (vinte) pontos
05- Especialização (Pós-Graduação) acima de 360h, na área da Educação.	10 (dez) pontos
06- Experiências comprovadas no cargo de Educação Infantil. Serão aceitos no máximo 10 (dez)anos.	02 (dois) ponto = Para cada 01 ano de exercício comprovado no cargo de Educação Infantil. Máximo 20 (vinte) pontos
07- Curso extensivos ou profissionalizantes, específicos na área da educação infantil, com no mínimo 100 (cem) horas, concluído a 05 (cinco) anos, ou menos, até a data da inscrição. Serão aceitos no máximo 03 (três)cursos.	05 (cinco) pontos. Máximo 15 (quinze) pontos

Notas:

- a) O candidato poderá pontuar até o máximo 10 (dez) anos, no que trata o Item 06 do quadro acima;
- b) O candidato somente poderá apresentar 03 (três) cursos, podendo assim totalizar no máximo 15 (pontos) pontos, no que trata o Item 07 do quadro acima.

7 – ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

7.1 - Como critério de classificação será utilizado a pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, em seu expediente de inscrição, sendo vedada a análise subjetiva por parte da comissão.

7.2 - A pontuação utilizada se dará, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área específica e/ou educação.

7.3 - A escolaridade exigida ou a formação inferior para desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação.

7.4 - Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5 - Estágio curricular não serão pontuados, nem considerados para fins de experiência profissional.

7.6 - Para efeitos de pontuação e avaliação do quadro acima, deve o candidato apresentar certificado, declaração ou atestado emitido pela instituição de ensino superior, devidamente assinado com certificação digital.

7.7 - A contagem de pontos relativos a experiência obedecerá ao tempo de serviço anual. Quando tratar-se de horas trabalhadas para fechar trinta dias de trabalho cabe ao candidato trazer a soma correspondente devidamente comprovado.

7.8 - Certificados de conclusão, curso de especialização profissional, graduação, pós-graduação, ou curso profissionalizante realizados em outro País com apresentação em língua estrangeira deve ser devidamente traduzido para língua nacional portuguesa conforme Lei 9.394/96.

7.9 - A experiência para os cargos de formação específica será avaliada após certificação (diploma ou certificado de conclusão) da formação exigida pelo cargo.

7.10 - Será desconsiderado qualquer título que não seja inerente a área de atuação do cargo pretendido.

7.11 - A experiência profissional no cargo pretendido, deverá ser comprovada através de declaração ou certidão emitida pelo Departamento Pessoal do órgão competente para os casos de atuação em área pública.

7.12 - Será computado como tempo de trabalho, aquele que exerceu a atividade de docente da Educação Infantil.

8 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 – Verificada a ocorrência de empate em relação às pontuações de titulação de aperfeiçoamento profissional e de experiência profissional, terá preferência na ordem classificatória sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 - Adquirir pontuação maior de titulação de aperfeiçoamento profissional determinado nos itens 01 ao 05 do quadro acima, constante no item 6.5 deste edital, referente à titulação comprovada específica para o cargo.

8.1.2 - Apresentar idade mais elevada.

8.1.3 - Persistindo o empate, a preferência será definida por sorteio em ato público, no local e horário previamente definido pela Comissão na presença de duas testemunhas, registrado em ata e assinada pelos presentes.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL

9.1 - Encerrado o prazo de inscrição a Comissão designada publicará a lista nominal dos candidatos com a ordem de classificação.

9.2 - Da lista e ordem de classificação preliminar dos candidatos INSCRITOS, cabe recurso junto ao protocolo, endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia, a contar da divulgação, com a identificação do recorrente e as razões da inconformidade.

9.2.1 - Documentação exigida no ato da inscrição não tem validade na apresentação de recurso.

9.2.2 - Não poderão ser incluídos documentos que não foram entregues na inscrição.

9.3 - No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos e classificados. Mantida a decisão pela comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Vicente Dutra que poderá acolher ou reformar, em julgamento irrecorrível, no prazo de 01 (um) dia, em despacho motivado.

9.4 - Exclusivamente ao candidato ou seu procurador será dado vista do seu processo de recurso e dos títulos que integram os currículos na presença da Comissão permitindo-se anotações.

9.5 - O edital de homologação com o resultado final da classificação geral dos candidatos selecionados aptos a atuar na Educação Infantil e os candidatos que compreendem o cadastro reserva, será publicado no mural de publicações legais e no site www.vicentedutra.rs.com.br.

9.6 - O Processo Seletivo de que trata este edital, terá validade para o ano letivo 2021.

9.7 - A Administração pode rever seus atos sempre que verificar alguma irregularidade.

10 – CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

10.1 - O candidato que constar na lista final de classificação para as vagas previstas no edital de abertura do Processo Seletivo deverá apresentar na secretaria de educação para assumir a vaga, no prazo de até 5 dias úteis, sob pena de revogação da preferência na classificação, chamando-se o candidato seguinte, de conformidade com a ordem classificatória homologada.

10.2 - A chamada de cadastro reserva será realizada através de edital publicado no site www.vicentedutra.rs.com.br e no mural desta prefeitura. O candidato deverá apresentar-se na Secretaria de Educação no prazo de 02 (dois) dias.

10.3 - Consideram-se aptos, observando a necessidade e a disponibilidade, o presente edital e a legislação vigente, os candidatos que se classificarem entre as vagas descritas no item 2.1 deste edital.

10.4 - Não é assegurado o direito aos candidatos classificados, estando sujeitos as necessidades deste Município.

10.5 - Os candidatos classificados serão designados a exercer a função de professor de Educação Infantil e a lotação na respectiva escola através de Portaria Municipal.

10.6 - O não comparecimento do candidato classificado e do selecionado em cadastro reserva no prazo fixado será interpretado como desistência e implica na perda ao direito.

10.7 - Os candidatos classificados para além do número de vagas ofertados, consistiram em cadastro reserva do Processo Seletivo válido, serão chamados conforme necessidade da Administração e excepcional interesse público, nos termos do edital.

10.8 – A data de início do exercício das atividades, local da prestação dos serviços (estabelecimento de ensino) e turma de atuação, será definido pela Secretaria de Educação.

10.8.1 - Na hipótese do candidato discordar ou não aceitar as definições mencionadas no item 10.8, deverá manifestar desistência no prazo de 01 (um) dia a Secretária Municipal de Educação. O não comparecimento implica em renúncia tácita ao direito da vaga.

10.9 - O candidato no ato deverá atender as exigências e preencher os requisitos do ANEXO I deste Edital. (síntese).

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada, podendo valer-se da assessoria jurídica do Município.

11.2- Integram o presente edital os anexos I, II e III.

Vicente Dutra, 14 de janeiro de 2021.

Tomaz de Aquino Rossato
Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DO CARGO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica, ou em curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e/ ou anos iniciais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou pedagogia, nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica, para o exercício, de forma alternada ou concomitante com a docência, de funções de apoio técnico-administrativo-pedagógicas.

ANEXO II

Preencher em **DUAS VIAS** a ficha de inscrição do **ANEXO III** do edital.

Original e Cópia de documento de identificação com foto e CPF.

Original e Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo.

Original e Cópia Titulações.

Original

- Certidão, atestado ou declaração da área pública.

